



ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 - GOINFRA

No Edital da Concorrência nº 010/2023, divulgado no dia 10/04/2023, Diário Oficial nº 24.017, destinado à **contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Artes Especiais da Rodovia: GO-309 - Trecho: Entr. BR-040(A)(Cristalina/GO) - Ponte da Divisa (Unai/MG), com extensão 33,52 km**, ocorreu um erro formal na denominação das colunas do quadro de parcela de maior relevância. **Onde se lê:** "Quantidade orçada", **leia-se** "Quantidade exigida". Por outro lado, **onde se lê:** "Quantidade exigida", **leia-se:** "Quantidade orçada". Ficando da seguinte forma:

Serviço	Quantidade Exigida	Quantidade Orçada
Escavação, carga e transporte de material	277.100,00 m³	554.206,55 m³
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	9.420,00 m²	18.843,020 m³

Goiânia, 25 de abril de 2023

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 376628

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 93/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor

e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 25 de Abril de 2023

Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 376580

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023. Processo Nº 20200022073392. 1. DAS PARTES: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vinícius de Cecílio Luz**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob nº. XXX.584.391-XX, e de outro lado a empresa SEDEP - Serviço de Entrega de Despachos e Publicações LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.535.259/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Valter Luiz Soares Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº XXX.981.201-XX. **2.DO PROCESSO LICITATÓRIO:** decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº17.928/2012, Lei Complementar 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **3. DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e a alteração da Cláusula 8 do Contrato nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de serviços de leitura e remessa de publicações processuais do poder judiciário do Estado de Goiás, do TRT da 18ª Região, bem como da Justiça Federal da 1ª Região - TRF1 e instâncias Superiores como TSE, TST,STJ E STF, em nome do IPASGO e mais dois Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Setorial relativos a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista do Estado de Goiás, extraídas dos respectivos Diários de Justiça e dos sistemas PROJUDI. **4. DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado, por 12 meses, o prazo de vigência do Contrato nº 008/2022, compreendendo o período de 29/04/2023 a 29/04/2024. **5. DO VALOR:** O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Protocolo 376677